



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Terceiro Setor	4
Termo Aditivo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atas de registro de preço	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.412, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Castilho-SP, para o exercício de 2025.”

Art. 1º - O Orçamento Geral do município de Castilho-SP, para o exercício financeiro de 2025 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$.150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, regulamentado pela Portaria STN/SOF Nº163/2001, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	R\$. 172.766.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$. 13.259.000,00
Contribuições	R\$. 553.000,00
Receita Patrimonial	R\$. 3.188.000,00
Receita de Serviços	R\$. 2.000,00
Transferências Correntes	R\$. 154.941.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$. 822.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$. 1.000,00
Alienação de Bens	R\$. 1.000,00
TOTAL DA RECEITA DIRETA	R\$. 172.767.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	R\$ 152.000,00
Receita de Serviços	R\$ 152.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.000,00
TOTAL DA RECEITA INDIRETA	R\$ 153.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-União (-)	R\$ 6.940.000,00
Dedução Fundeb FPM	R\$ 6.700.000,00
Dedução Fundeb-ITR	R\$ 240.000,00
Dedução Receita p/ formação Fundeb-Estado (-)	R\$ 15.980.000,00
Dedução Fundeb-ICMS	R\$ 15.300.000,00
Dedução Fundeb-IPVA	R\$ 600.000,00
Dedução Fundeb - IPI-Exportação	R\$ 80.000,00
TOTAL DA DEDUÇÃO (-)	R\$ 22.920.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA	R\$ 150.000.000,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	R\$ 7.080.000,00
04 - Administração	R\$ 10.588.000,00
06 - Segurança Pública	R\$ 765.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 6.717.300,00
09 - Previdência Social	R\$ 381.000,00
10 - Saúde	R\$ 44.508.400,00
11 - Trabalho	R\$ 70.000,00
12 - Educação	R\$ 44.925.000,00

13 - Cultura	R\$ 736.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 12.850.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$ 1.336.000,00
20 - Agricultura	R\$ 3.042.300,00
22 - Indústria	R\$ 9.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$ 3.562.000,00
26 - Transportes	R\$ 1.210.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 895.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 6.051.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 4.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 149.226.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
17 - Saneamento	R\$ 774.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 774.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativo	R\$ 7.080.000,00
122 - Administração Geral	R\$ 10.496.900,00
123 - Administração Financeira	R\$ 2.452.000,00
181 - Policiamento	R\$ 765.000,00
182 - Defesa Civil	R\$ 55.000,00
241 - Assistência a Pessoa Idosa	R\$ 600.000,00
242 - Assistência a Pessoa com Deficiência	R\$ 162.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$ 741.000,00
244 - Assistência Comunitária	R\$ 760.000,00
245 - Serviços Socioassistenciais	R\$ 2.038.400,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$ 381.000,00
301 - Atenção Básica	R\$ 26.925.400,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$ 12.640.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$ 2.445.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$ 762.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.736.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$ 4.122.000,00
331 - Proteção e Benefício ao Trabalhador	R\$ 70.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$ 25.041.000,00
363 - Ensino Profissional	R\$ 650.000,00
364 - Ensino Superior	R\$ 1.300.000,00
365 - Educação Infantil	R\$ 12.960.000,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	R\$ 241.000,00
367 - Educação Especial	R\$ 611.000,00
392 - Difusão Cultural	R\$ 736.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$ 6.145.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$ 6.705.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 1.336.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 3.042.300,00
661 - Promoção Industrial	R\$ 9.000,00
691 - Promoção Comercial	R\$ 582.000,00
695 - Turismo	R\$ 2.980.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$ 1.210.000,00
812 - Desporto Comunitário	R\$ 895.000,00
843 - Serviços da Dívida Externa	R\$ 3.290.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$ 2.761.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$ 4.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 149.226.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$ 774.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 774.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 150.000.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS “DIRETA E INDIRETA”

Despesas Correntes	R\$ 141.368.400,00
Despesas de Capital	R\$ 4.131.600,00
Reserva de Contingência	R\$ 4.500.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 150.000.000,00

04 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º - Câmara Municipal	R\$ 7.080.000,00	4.72%
-----------------------	------------------	-------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 3 de 8

2º- Prefeitura Municipal	R\$ 137.646.000,00	91,76%
3º- A.R.S.A.E.	R\$ 774.000,00	0,52%
9º Reserva de Contingencia	R\$ 4.500.000,00	3,00%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	R\$ 150.000.000,00	100,00%

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

b) - Realizar Operações de Crédito, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

c) - A abertura de créditos adicionais suplementares contemplados na Lei Orçamentária Anual do Município de Castilho de 2025, não poderão ultrapassar o índice inflacionário (IPCA) do período correspondente.

I - Do percentual facultado no caput, até o limite de 70% (setenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei nº4.320/1964.

II - Do percentual facultado no caput, até o limite de 30% (trinta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados por superavit financeiro do exercício 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme o art.43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº4.320/1964.

d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.

e) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.

f) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto na alínea "c", os créditos destinados a:

1) Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

2) Suprir insuficiência nas dotações relativas as despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e ou empresas dependentes.

3) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal e obrigações patronais, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

4) Redistribuir parcelas das dotações de auxílio alimentação, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2025, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto

AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário.

PARAGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 7º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 8º Os valores monetários dos programas, bem como as fontes de recursos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho-SP, 19 de dezembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Determina a correção dos tributos municipais para o exercício de 2025".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições do artigo 283 da Lei nº 434, de 22 de dezembro de 1975 (Código Tributário do Município);

Considerando o que rege o artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.414, de 29 de junho de 2001, que estabelece o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado), apurado e publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para correção monetária dos débitos fiscais decorrentes do não recolhimento na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, dívida ativa e correção dos tributos municipais para o exercício seguinte; e

Considerando que houve variação equivalente a 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), tomando-se por base a variação do IPCA, apurado e publicado pelo IBGE no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024 (últimos doze meses),

DECRETA

Art. 1º. Os tributos municipais para o exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 4 de 8

financeiro de 2025 serão corrigidos em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 19 de dezembro de 2024.

PAULO DUARTE BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO DE CONTRATO DE REPASSE

Identificação: 8º Termo de Aditamento ao Contrato de Repasse 01/2024.

Administração: Prefeitura do Município de Castilho.

Organização: Sociedade Beneficente de Castilho.

Objeto: Suplementação do valor do repasse de recursos financeiros, a título de Auxílio Financeiro Complementar, para complemento do piso salarial dos profissionais de enfermagem da Entidade referente ao mês de junho de 2024.

Valor suplementado: R\$ 27.450,05.

Valor total do repasse: R\$ 437.974,22

Data da assinatura: 17/12/2024.

Fundamento: art. 1º da Lei Municipal nº 3.356/24.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 19 de dezembro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 2º Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 163/2022/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Bio GS Consultoria Ambiental Ltda.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para contratação de empresa qualificada para a prestação de serviços técnico especializado de consultoria e assessoria ambiental, para atender à solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Valor: R\$ 88.155,02.

Data da assinatura: 17/12/2024.

Vigência: 29/12/2025.

Modalidade: Convite 33/2022.

Fundamento: art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

Prefeitura do Município de Castilho - SP, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 5 de 8

Atas de registro de preço



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



TERMO ADITIVO Nº 32/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023/L&C

PROCESSO LICITATÓRIO 195/2023
PREGÃO 43/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Prefeitura do Município de Castilho, localizada na Praça da Matriz, nº. 247, Centro, Castilho - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.663.556/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO DUARTE BOAVENTURA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade – R. G. nº. 11.709.649-0 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 037.700.118-05, residente e domiciliado no Município de Castilho, Estado de São Paulo, na Rua José Manoel de Ângelo, nº. 475, Centro, e a empresa **J. A. ABDALLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.818.101/0001-04, estabelecida na Rua Tomé Emídio de Souza, nº. 865, Bairro Laranjeiras, CEP: 16.920-000, Telefone: (18) 3741 2678, (18) 99664 4126, e-mail: abdalla@jaabdalla.com.br, abdalla_757@hotmail.com, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JORGE ABDO ABDALLA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 17.364.520-3 SSP SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 064.446.808-40, residente e domiciliado na Rua Tomé Emídio de Souza, nº. 865, Bairro Laranjeiras, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, CEP: 16.920-000; doravante denominada **DETENTORA**, para assinarem o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei Federal nº 10.520/02, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

PREÂMBULO

CONSIDERANDO que em 20 de setembro de 2024, as partes celebraram Ata de Registro de Preços nº 036/2023/L&C, tendo como objeto o registro de preços para a contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, de serviços administrativos e operacionais, de acordo com os preços registrados conforme cláusula primeira da Ata de Registro de Preços; com prazo de vigência até 20 de setembro de 2024, sendo que em 20/09/2024, foi prorrogado o prazo de vigência até 20/12/2024;

CONSIDERANDO que em o Secretário de Saúde e Vigilância Epidemiológica, Sr. Demilson Cordeiro da Silva, juntamente com a Secretária de Administração, Sra. Eunice Pereira, do Secretário de Obras e Logradouros, Sr. Giovane Silva de Jesus, da Secretária de Meio Ambiente, Sra. Jéssica Afonso Gabriel Calestini, da Secretária de Assistência Social e Cidadania, Sra. Raquel da Silva Jorge Gregolin, da Secretária de Agricultura e Turismo, Sra. Rejane Freitas Flor, e da Adjunto do Secretário de Educação, Sra. Valéria C. de Moraes da Silva; em Ofício nº 135/2024, protocolado sob nº 2198/2024, em 05 de dezembro de 2024; requereram ao Sr.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 6 de 8



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



Prefeito a celebração do Termo de Prorrogação do prazo de vigência a Ata de Registro de Preços, para mais 03 (três) meses, justificando seu pedido na necessidade de continuidade dos serviços até que se conclua novo processo licitatório que visa dar seguimento a uma nova contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do objeto, previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registros de Preços celebrada entre as partes, para a contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, de serviços administrativos e operacionais, objeto do Pregão 43/2023, fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a vencer em 20 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL/MÊS
1	81 Pessoas	Mão de obra para prestação de serviços de limpeza, com dedicação exclusiva, consistente em ações necessárias para o asseio e sua constante preservação, em todo e qualquer tipo de superfície que dos bens patrimoniais e as áreas públicas, sendo: 56 pessoas para trabalho em local salubre. 25 pessoas para trabalho em local insalubre.	3.109,45	251.865,45
2	30 Pessoas	Mão de obra para prestação de serviços de controladores de acesso consistente em serviços de controle de acesso em portarias dos prédios públicos municipais, observar e conter aglomeração de pessoas estranhas nos locais de acesso, sendo: 20 pessoas para trabalho no período diurno.	3.981,41	119.442,30

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 7 de 8



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



		10 pessoas para trabalho no período noturno.		
3	10 Pessoas	Mão de obra para prestação de serviços de pedreiro envolvendo assentamento de tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar parede, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes.	5.037,99	50.379,90
4	06 pessoas	Mão de obra para prestação de serviços de auxiliar de pedreiro envolvendo a escavação de valas e fossas, abrir sulcos em piso e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares.	4.216,26	25.297,56
5	02 pessoas	Mão de obra para prestação de serviços de pintor envolvendo a preparação e pintura das superfícies externas e internas de prédios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta e pintar letras e motivos decorativos.	5.671,06	11.342,12
6	01 pessoa	Mão de obra para prestação de serviços de eletricista envolvendo a montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos e, tais como motores, dínamos, instrumentos, aparelhos transmissores e receptores de sinais, aparelhos eletro doméstico e aparelhos de controle e regulação de corrente, manutenção preventiva e corretiva, instalação de quadros de distribuição de força e análise de consumo de energia e identificação	5.671,62	5.671,62

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1437

Página 8 de 8



Prefeitura de
Castilho
Juntos por uma nova cidade

45.663.556/0001-04

e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000



		de defeitos elétricos para repara ou substituir componentes.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 036/2023/L&C e seus aditamentos, no que não colidirem com o presente Termo.

Por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias.

Castilho, 18 de dezembro de 2024.

Paulo Duarte Boaventura.
Prefeito.

J. A. Abdalla Construções e Serviços Ltda – EPP.
P/Registrada.

Praça da Matriz, 247 Castilho - Centro, CEP 16920.000
Fone 18 – 3741.9000 – e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br